



VAF - Damef validação até o dia 31 de maio

Publicada em 22.03.2023

A VAF-Damef é uma obrigação acessória cumprida anualmente, devendo os contribuintes promoverem sua validação até o dia 31 de maio de cada exercício, relativamente às operações e prestações realizadas no exercício anterior.

A partir do ano de 2023, fica alterado o prazo de início de validação das informações, tendo sido dada nova redação ao subitem 5.1 da Portaria SRE nº [175/2020](#), que passa a prever:

"- 5.1 - A DAMEF deverá ser validada no período de 1º de março a 31 de maio de cada exercício, relativamente às operações e prestações realizadas no exercício anterior."

Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º.03.2023.

A regra geral trazida pela Portaria SRE nº [175/2020](#), prevê que a Damef será elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda, a partir do processamento dos dados constantes nos arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD) do contribuinte e das informações complementares por ele prestadas no ato da validação da declaração.

(Portaria SRE nº [213/2023](#) - DOE MG de 22.03.2023)

Fonte: **Editorial IOB**